



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, de 13.09.91.

Altera a redação do parágrafo único do artigo 25 e o Anexo IV da Lei Complementar nº 02, de 23 de janeiro de 1991.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 25 da Lei Complementar nº 02, de 23 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a redação que segue:

"Art. 25 - (...)

Parágrafo Único - constarão ainda desta Lei, fazendo parte do Quadro Temporário, conforme Anexo IV:

I - a relação quantificada dos atuais cargos efetivos ocupados e que não constam da estrutura de carreira criada por esta Lei, contendo a nomenclatura, os níveis e graus de vencimento e número de cargos preenchidos em 31 de dezembro de 1990;

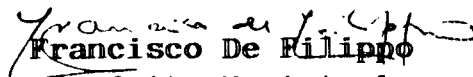
II - a relação quantificada dos cargos efetivos que não constam da estrutura de carreira criada por esta Lei e que somente poderão ser providos pelos servidores que, na data da publicação desta Lei, estejam ocupando as funções públicas, às quais esses cargos correspondam, e que sejam aprovados em concurso para fins de efetivação, na forma do inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2071, de 18 de junho de 1990."

Art. 2º - O Anexo IV da Lei Complementar nº 02, de 23 de janeiro de 1991, passa a ser o que acompanha esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de setembro de 1991.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, de 23.01.91.

ANEXO IV

QUADRO TEMPORÁRIO (Parágrafo Único do art. 25)

I - Cargos efetivos ocupados (inciso I):

CÓDIGO	CARGO EFETIVO	NÍVEL	GRAU	Nº DE CARGOS
04.01	Desenhista	V	1 a 10	01
04.02	Regente de Ensino I	IV	1 a 10	01

II - Cargos efetivos a serem providos (inciso II):

CÓDIGO	CARGO EFETIVO	NÍVEL	GRAU	Nº DE CARGOS
04.02	Regente de Ensino I	IV	1 a 10	07

Francisco de Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal